



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

13 JUN 2017

Protocolo: 758/17

Processo: 758/17

Projeto de Lei

Nº

694/17

Autor: Mesa Diretora

Concede revisão anual aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedida revisão anual de 10% (dez por cento) nas remunerações dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma a seguir:

- I - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de junho de 2017; e
- II - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A revisão anual de que trata esta Lei incidirá sobre as tabelas vigentes e sobre as tabelas futuras, objeto da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2017.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2810 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei

Autor: Mesa Diretora

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Deputado Edson Martins
1º Vice Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputada Rosângela Donadon
4ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2010 www.alc.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO		Nº
	Projeto de Lei	
Autor: Mesa Diretora		

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição, com a finalidade de conceder revisão anual aos nossos servidores da Assembleia Legislativa, na ordem de 10% (dez por cento), sendo que 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2017 e 5% (cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2018.

É sabido que o nosso Poder legislativo tem enfrentado dificuldades em relação ao índice prudencial, até mesmo tendo que alterar a data de implantação das tabelas que os servidores tem direito. Diante disso, atendendo o pleito do Presidente do Sindicato que representa nossos servidores, decidimos pela concessão dessa revisão anual.

Entendemos que com essa iniciativa estamos promovendo justiça com os nossos abnegados e dedicados servidores que tanto contribuem para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos nesta Casa de Leis.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, no sentido de aprovarmos o nosso Projeto de Lei.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2616 www.ale.ro.gov.br

